

Circular nº 01-A/2019

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019

Sr. Responsável

Com o crescimento de nossos filhos também cresce a autonomia dos mesmos. Por conta disso, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, os alunos são autorizados a sair da escola ao término do turno estudado, exceto quando a família manifesta expressamente que esta saída só deva ocorrer na presença do responsável devidamente autorizado.

Desta forma solicitamos ao responsável que informe no quadro abaixo se seus filhos menores de 18 anos, ao término das atividades letivas, **estão ou não autorizados** a sair das dependências da escola desacompanhados. No caso dos alunos que utilizam transporte particular e só podem sair acompanhados, favor informar os nomes das pessoas que estão autorizadas a buscar o aluno.

Informamos, ainda, que o aluno somente será liberado para sair das dependências do colégio antes do horário fixado para o término das atividades quando autorizado, por escrito, pelo responsável. Esta autorização será confirmada com o responsável, excetuando o dia em que houver avaliação nos últimos tempos de aula.

Conforme o contrato de prestação de serviços educacionais 2019, a permanência dos alunos nas dependências da unidade fora do horário constante do plano escolar sem a autorização da Direção/ Coordenação ensejará cobrança adicional calculada sobre os valores contratados.

Atenciosamente

Direção Geral da Rede

Nome do aluno	
Turma	

Autorizado a sair desacompanhado da escola?	() SIM	() NÃO
---	---------	---------

Nome das pessoas autorizadas a buscar o aluno	

Nome do Responsável	
Assinatura do Responsável	